

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

A Paz Construindo o Futuro

LEI MUNICIPAL Nº 1597/2002

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da tarifa de água da Autarquia municipal SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores de Água Preta-PE, aprovou e sancionou a seguinte lei:

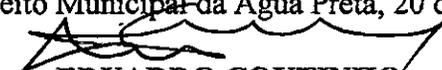
Art. 1º Fica Autorizado ao Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar as tarifas de água, nos valores constantes nos anexos;

Art. 2º Os reajustes visam deverão ser realizados até os valores máximos constantes nos anexos;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 20 de fevereiro de 2002


EDUARDO COUTINHO
PREFEITO